PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL
DE ORLÂNDIA

Segunda-feira, 16 de junho de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano 2025 · Edição nº 2086 Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.424

De 10 de junho de 2025.

Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional especial no valor de R$ 175.000,00.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) à seguinte dotação do orçamento vigente:

03.01.339035000000.01.110 – 04.122.0003.2.009 – Ficha 494 – Serviços de Consultoria - Secretaria Municipal de Administração .....R$ 175.000,00

Art. 2°. O crédito aberto pelo art. 1º desta lei terá sua cobertura com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964:

03.01.339039000000.01.110 – 04.122.0003.2.009 – Ficha 70 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Administração .....R$ 175.000,00

Art. 3°. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequadas à presente Lei.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Orlândia, 10 de junho de 2025.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 20/2025

Projeto de Lei nº 16/2025

.....

LEI Nº 4.425

De 10 de junho de 2025.

Altera a Lei nº 3.706, de 14 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a concessão de "pró-labore" mensal a Policiais Militares e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 3.706, de 14 de dezembro de 2009, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º. O "pró-labore" instituído por esta Lei será pago mensalmente a cada policial militar no desempenho dos serviços mencionados no artigo anterior, nos valores previstos no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Fica o valor do pró-labore autorizado nesta Lei fixado em:

I – 678,00 UFMO para os policiais militares no patrulhamento do trânsito e segurança da cidade; e

II – 847,76 UFMO para o Comandante local da polícia militar."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Orlândia, 10 de junho de 2025.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 21/2025

Projeto de Lei nº 13/2025

.....

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

DECRETO Nº 5.477
De 10 de junho de 2025.

Regulamenta a realização da Feira do Livro no ano de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA,** Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe faculta o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia:

DECRETA:

Art. 1º. A Feira do Livro no ano de 2025 será realizada entre os dias 5 e 9 de agosto, das 8 às 22 horas, na Praça dos Imigrantes, Centro, nesta cidade.

Art. 2º. Somente poderão credenciar-se como expositores para participar da Feira do Livro as editoras, distribuidoras e livrarias regularmente constituídas na forma da legislação aplicável e que mantenham estande no evento.

Art. 3º. A exploração dos estandes na Feira do Livro terá início no dia 5 de agosto de 2025 e dependerá de autorização específica de Prefeitura Municipal de Orlândia e será regida pelas normas contidas nos artigos 127 e 128 da Lei Orgânica do Município de Orlândia e neste decreto.

Art. 4º. A seleção dos expositores para a Feira do Livro será feita através de Chamada Pública Simplificada e obedecerá ao seguinte cronograma:

I - inscrições: de 1 a 4 de julho de 2025;

II – resultado de inscrições deferidas ou indeferidas: 7 de julho de 2025;

III – sorteio público, se necessário: 8 de julho de 2025;

IV – publicação do resultado: 8 de julho de 2025;

V – pagamento do preço público: 10 e 11 de julho de 2025.

Art. 5º. A Chamada Pública Simplificada e as informações dela decorrentes deverão ser publicadas no site da Prefeitura Municipal de Orlândia (www.orlandia.sp.gov.br).

Art. 6º. A Prefeitura Municipal de Orlândia instalará 10 (dez) estandes, medindo 4,00m x 4,00m, contendo cada um: iluminação com 4 spots de iluminação fria; piso em tablado elevado em 0,10cm, revestido com carpete na cor preta; fechamento nas laterais e no fundo em octanorm em painéis TS branco, estruturados com perfis em alumínio anodizado, h=2,20m; forro montado com travessa em octanorm com painel TS branco; testeira iluminada, medindo 1,00m x 0,50m, com identificação em adesivo produzido e aplicado a partir de arte a ser fornecida pela organização da feira; 1 tomada com 3 entradas 110v; para exposição e comercialização de artigos literários e títulos afins.

§ 1º. O valor do preço público pelo uso do estande será de R$ 1.000,00 (mil reais) por todo o período de realização da feira, que deverá ser recolhido pelo expositor através de guia emitida pela Divisão de Tributação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

§ 2º. Caso sejam habilitados mais interessados em participar da Feira do Livro do que o número de estandes disponibilizados, a escolha dos contemplados dar-se-á por sorteio público, a ser realizado no dia 8 de julho de 2025, às 9 horas, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua 22, nº 39, Jardim Teixeira, nesta cidade.

§ 3º. Caso o número de habilitados interessados seja menor do que o número de estandes disponibilizados, poderá o expositor habilitado requerer o 2º (segundo) estande.

§ 4º. Deverá ser pago o valor público de R$ 500,00 (quinhentos reais) pelo uso do 2º (segundo) estande.

§ 5º. Será realizado sorteio caso haja mais interessados habilitados no 2º (segundo) estande, a ser previamente divulgado no site da Prefeitura Municipal de Orlândia (www.orlandia.sp.gov.br).

§ 6º. Os expositores serão responsáveis pela segurança, guarda, transporte, acomodação dos livros e demais materiais por ele utilizados, além de se responsabilizarem pela abertura e fechamento dos estandes nos mesmos horários de funcionamento da feira.

Art. 7º. As inscrições dos expositores para a Chamada Pública Simplificada serão feitas presencialmente ou por carta com aviso de recebimento.

§ 1º. Para as inscrições o interessado deverá entregar ou enviar a Ficha de Inscrição, de acordo com o Anexo I deste Decreto, devidamente preenchida e assinada para o Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua 22, nº 39, Jardim Teixeira, nesta cidade, no prazo estabelecido no inciso I do artigo 4º deste Decreto, em horário de expediente.

§ 2º. Os expositores deverão apresentar junto com a Ficha de Inscrição a seguinte documentação:-

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no ramo pertinente às editoras, livrarias ou distribuidora de livros;

II – cópia do Contrato Social devidamente registrado e alterações posteriores;

III - cópia do RG e CPF dos representantes legais que estarão presentes no estande;

IV - declaração de que não se encontram impedidos ou suspensos de contratar com o Poder Público;

V - comprovação de regularidade, na forma da lei, com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

VI - comprovação de regularidade, na forma da lei, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VII - comprovação de regularidade, na forma da lei, junto à Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, junto à Fazenda Estadual e junto à Fazenda Municipal.

§ 3º. A documentação apresentada junto com a ficha de inscrição será analisada e julgada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações do Município.

§ 4º. Será desclassificado o expositor que deixar de apresentar documentação descrita no § 2º deste artigo e estar em desconformidade com o art. 2º deste decreto.

Art. 8º. Os expositores deverão realizar o pagamento do preço público de que trata o § 1º do art. 6º deste decreto no primeiro dia útil subsequente da divulgação e publicação do resultado.

Parágrafo único. O não pagamento do preço público importará na desclassificação do interessado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Art. 9º. Será de inteira responsabilidade do expositor a obtenção das autorizações pertinentes juntos aos órgãos públicos responsáveis para o exercício de sua atividade e a disponibilização de empregados para atendimento ao público.

Art. 10. No período de realização da feira serão concedidos cheques-livros aos alunos regularmente matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, inclusive as subconvencionadas e conveniadas, com o objetivo de incentivar a leitura, bem como para os professores e demais servidores públicos municipais que estejam lotados na Secretaria Municipal de Educação e no efetivo exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º. Cada cheque-livro terá o valor R$ 10,00 (dez reais), totalizando R$ 40,00 (quarenta reais) por aluno, podendo ser utilizados exclusivamente para a compra de livros junto aos expositores que se credenciarem para participar da feira.

§ 2º. Os cheques-livros destinados aos professores e demais servidores públicos terão o valor R$ 20,00 (dez reais) cada, totalizando R$ 80,00 (oitenta reais) por professor ou servidor, podendo ser utilizados, exclusivamente, para a compra de livros junto às editoras, distribuidoras ou livrarias que se credenciarem para participar da feira.

§ 3º. Os cheques-livro deverão ser impressos e numerados tipograficamente para seu controle.

§ 3º. Na distribuição do cheque-livro deverão ser elaboradas listas com o nome de quem o recebeu e o respectivo número de controle deste, a ser assinada pela Diretora da unidade escolar em que o aluno estiver matriculado ou em que o professor ou servidor estiver lotado e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º. Deverá constar no cheque-livro, no mínimo, os dizeres “Prefeitura Municipal de Orlândia”, “Secretaria Municipal de Educação” e “Feira do Livro” acompanhada do ano de sua realização e seu valor, bem como o brasão do Município de Orlândia.

§ 5º. O expositor que aceitar o cheque-livro para a venda de bem ou mercadoria diversa dos livros terá a sua autorização automaticamente cassada, ficando proibido de continuar a participar da feira.

§ 6º. O cheque-livro de que trata o *caput* deste artigo foi instituído pela Lei nº 3.981, de 18 de junho de 2014.

Art. 11. Os expositores credenciados que receberem o cheque-livro deverão requerer o pagamento do valor respectivo junto à Secretaria Municipal de Educação, mediante o preenchimento do formulário constante do Anexo II deste decreto e apresentação do cheque-livro e da respectiva Nota Fiscal de venda.

§ 1º. Recebida a documentação mencionada no *caput* deste artigo, e achando-a conforme, o pagamento devido ao expositor será feito no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, através de depósito ou transferência bancária.

§ 2º. O formulário, acompanhado dos documentos, serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação à Secretaria Municipal da Fazenda para pagamento, contendo declaração de recebimento de bens.

§ 3º. O requerimento e a apresentação dos documentos mencionados no *caput* deste artigo deverão ser feitos em até 30 (trinta) dias, contados do encerramento da Feira do Livro.

Art. 12. O não atendimento às condições fixadas no presente decreto importará na inabilitação do interessado ou na posterior cassação da autorização e aplicação de eventuais penalidades aos expositores e seus responsáveis, na forma prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021, que terá aplicação subsidiária na relação jurídica havida entre as partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 10 de junho de 2025.

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO I

FEIRA DO LIVRO 2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

Responsável: _____

RG: _____ CPF: _____

Pessoa jurídica: _____

CNPJ: _____ - Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ - Complemento: _____

Bairro: _____ - CEP: _____

Cidade: _____ - Estado: _____

Contato: _____ - Telefone: _____

e-mail: _____

Ramo de Atividade: _____

_____

_____

Requeiro a inscrição da empresa acima identificada para participar da Feira do Livro 2025 na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo.

Orlândia, _____ de _____ de _____ .

_____
Representante legal do expositor

RG nº: _____

CPF/MF nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO II

FEIRA DO LIVRO 2025
REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DO CHEQUE-LIVRO

Expositor: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____ - **Telefone:** _____
e-mail: _____
Banco: _____ - **Agência:** _____ - **Conta:** _____

Senhor Secretário Municipal da Educação:
O expositor acima qualificado vem, nos termos do art. 3º da Lei nº. 3.981/2014 requerer o pagamento dos cheques-livros recebidos durante a Feira do Livro, abaixo relacionados, em ordem numérica crescente da 1ª coluna para as demais, fazendo acompanhar com esta requisição as respectivas Notas Fiscais de venda.

NUMERAÇÃO DOS CHEQUES LIVROS

1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º	15º

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Orlândia, _____ de _____ de _____.

_____

Representante legal do expositor

RG nº: _____

CPF/MF nº: _____

DECRETO Nº 5.478

De 10 de junho de 2025.

Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional especial no valor de R$ 175.000,00.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA,** Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 1º da Lei nº 4.424, de 10 de junho de 2025, fica aprovado na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e ecinco mil reais) à seguinte dotação do orçamento vigente:

03.01.339035000000.01.110 – 04.122.0003.2.009 – Ficha 494 – Serviços de Consultoria - Secretaria Municipal de Administração .....R$ 175.000,00

Art. 2º. O valor do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º deste decreto terá sua cobertura com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

03.01.339039000000.01.110 – 04.122.0003.2.009 – Ficha 70 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Administração .....R$ 175.000,00

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 10 de junho de 2025.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Orlândia/SP, 16 de Junho de 2025.

CONSIDERANDO:

a) que foi instaurado o processo administrativo contra a empresa **SQUADRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 34.385.304/0001-36, através da Portaria n.º 32.348, de 14 de Maio de 2025, visando apurar a aplicação de eventuais penalidades legais (Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02), bem como as previstas no instrumento convocatório, decorrentes do cometimento, em tese, do cumprimento irregular da obrigação (inexecução parcial da Ata de Registro de Preços);

b) que se tentou a notificação de referida empresa a fim de que pudesse apresentar suas alegações e DEFESA ADMINISTRATIVA via postal e por meio de carta registrada, sendo que a tentativa resultou infrutífera, contado endereço desconhecido, pois a correspondência foi devolvida pelos Correios;

c) que na data atual, continua sendo desconhecido o endereço daquela empresa;

CIENTIFICA O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP, (Departamento de Licitações e contratos), para os devidos fins legais aos de citação pessoal, para que apresente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste EDITAL, suas alegações e DEFESA ADMINISTRATIVA em referido processo.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO 37/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ATENDIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS E ITENS FRACASSADOS EM PREGÃO ANTERIOR.** Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (38408899000159) com o lote 41 no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e lote 42 no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA (09222496000112) com o lote 7 no valor de R$ 6.555,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais), lote 9 no valor de R$ 403,70 (quatrocentos e três reais e setenta centavos) e lote 38 no valor de R$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais) e CIRURGICA UNIÃO LTDA (04063331000121) com o lote 26 no valor de R$ 14,45 (quatorze reais e quarenta e cinco centavos), lote 27 no valor de R$ 14,45 (quatorze reais e quarenta e cinco centavos), lote 30 no valor de R$ 2.538,00 (dois mil e quinhentos e trinta e oito reais), lote 33 no valor de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), lote 34 no valor de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), lote 36 no valor de R$ 5.595,00 (cinco mil e quinhentos e noventa e cinco reais), lote 39 no valor de R$ 2.855,80 (dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), lote 43 no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e lote 44 no valor de R$ 57.990,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e noventa reais) e CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (07569029000138) com o lote 2 no valor de R$ 32.162,40 (trinta e dois mil e cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos) e ALFALAGOS LTDA (05194502000114) com o lote 22 no valor de R$ 1.116,00 (um mil e cento e dezesseis reais) e lote 45 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. (56081482000106) com o lote 3 no valor de R$ 1.332,00 (um mil e trezentos e trinta e dois reais), lote 10 no valor de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), lote 11 no valor de R$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais), lote 14 no valor de R$ 10.640,00 (dez mil e seiscentos e quarenta reais), lote 15 no valor de R$ 13.184,00 (treze mil e cento e oitenta e quatro reais), lote 16 no valor de R$ 271,60 (duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos), lote 17 no valor de R$ 297,60 (duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), lote 18 no valor de R$ 277,20 (duzentos e setenta e sete reais e

vinte centavos), lote 19 no valor de R$ 291,60 (duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos), lote 21 no valor de R$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais), lote 28 no valor de R$ 19,00 (dezenove reais) e lote 35 no valor de R$ 43,80 (quarenta e três reais e oitenta centavos) e LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. (49228695000152) com o lote 5 no valor de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), lote 6 no valor de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), lote 12 no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), lote 13 no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e lote 40 no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (47292400000181) com o lote 4 no valor de R$ 363,00 (trezentos e sessenta e três reais), lote 20 no valor de R$ 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais), lote 31 no valor de R$ 6.138,00 (seis mil e cento e trinta e oito reais) e lote 32 no valor de R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) e LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (34223536000198) com o lote 8 no valor de R$ 10.280,00 (dez mil e duzentos e oitenta reais) e MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (07295038000188) com o lote 24 no valor de R$ 2.772,00 (dois mil e setecentos e setenta e dois reais) e lote 25 no valor de R$ 997,00 (novecentos e noventa e sete reais) e DISTRIBUIDORA ZENAS LTDA (42020253000177) com o lote 1 no valor de R$ 51.840,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta reais) DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/06/2025. Orlândia/SP, 16 de Junho (06) de 2025. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

.....

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA (SP) torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2025;

ÓRGÃO CEDENTE: Município de Orlândia;

OSC: CORPORAÇÃO MUSICAL DE ORLÂNDIA, CNPJ nº 05.824.366/0001-07;

OBJETO: realização de 02 (duas) apresentações musicais por mês, na Praça Mário Furtado, ou outro local a critério da Secretaria Municipal de Cultura, bem como realizar apresentações em datas cívicas e comemorativas do Município, com intuito de trazer cultura e entretenimento a toda população de Orlândia e região.

VALOR TOTAL: R$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco mil reais)

GESTOR DA PARCERIA: Éder Roberto Pascoal.

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025.

VIGÊNCIA: até 31/12/2025.

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Comunicados

A Câmara Municipal de Orlândia, através de seu Presidente, Gilson Moreira, vem por meio desta tornar público que está realizando pesquisa de preços para averiguação da possibilidade de eventual contratação do serviço de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, gravação e transmissão ao vivo, via internet, no canal oficial da Câmara Municipal de Orlândia no YouTube, das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como em diligências internas realizadas pelos vereadores da Câmara Municipal de Orlândia, em especial eventuais realizações de audiências de instrução realizadas por Comissões Processantes em processos disciplinares instaurados em desfavor de Vereadores e/ou Servidores Públicos da Câmara Municipal de Orlândia a ser designado pelo Presidente da Câmara e comunicado com antecedência mínima de 48 horas;

Tento em vista a necessidade de alteração do Termo de Referencia, para melhor atender aos interesses do Poder Legislativo, solicito que seja desconsiderada a publicação do dia 10/06/25.

.....

ORLÂNDIA PREV

Atos Oficiais

Portarias

ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA – ORLANDIAPREV
CNPJ: 05.509.966/0001-72
Rua 03, n° 740 – Centro
CEP: 14620-000 – ORLÂNDIA – SP

PORTARIA N.º 0585/2025
De 16 de Junho de 2025

"Dispõe sobre a revisão judicial do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição concedida à Sra. ***Márcia Cognetti Freitas****, por força de determinação judicial advinda dos Autos nº 1002469-17.2024.8.26.0404."*

CAMPANHA DO AGASALHO

O frio não espera!

Faça sua parte e contribua doando:

AGASALHOS, COBERTORES E CALÇADOS.

PONTOS DE ARRECADAÇÃO

Fundo Social de Solidariedade
Av. 4, 910 - esquina com Rua 10.

Prefeitura Municipal
Praça Coronel Orlando, 600.



ORLÂNDIA
CUIDAR. INOVAR. TRANSFORMAR

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
GESTÃO 2025-2028


JUNHO
vermelho
Campanha de conscientização sobre a
importância da doação de sangue.
Doe sangue, doe vida!
ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:
Jorge Gabriel Grasi

VICE-PREFEITO:
Murilo Santiago Spadini

CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro
CEP: 14620-000
(16) 3826-1658

PRESIDENTE
Gilson Moreira

VICE-PRESIDENTE
Rafael Palma de Araújo

1º SECRETÁRIO
Juliane Fernanda Pompilio

2º SECRETÁRIO
Luiz Donizeti da Cruz

VEREADORES
Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005